

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo ainda criar e encerrar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

#### Artigo 2.º

O objecto da sociedade consiste em canalizações de águas e esgotos, redes de gás, aquecimento central e aspiração central.

#### Artigo 3.º

1 — O capital social é de € 5000, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor nominal de € 2500 cada, tituladas uma por cada sócio.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global de € 5000.

3 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

#### Artigo 4.º

1 — A gerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, a nomear em assembleia geral, com ou sem remuneração, conforme aí for deliberado.

2 — Para vincular a sociedade é necessária a intervenção de dois gerentes.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

4 — Ficam desde já nomeados gerentes os sócios.

#### Artigo 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

#### Artigo 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

#### Artigo 7.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o respectivo titular;
- b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;
- c) Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;
- d) No caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legítimos;
- e) Quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;
- f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;
- g) Por exoneração ou exclusão de um sócio;
- h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, tomado por maioria, em assembleia geral.

2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou terceiros.

3 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

4 — Se, por falecimento de um sócio, a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

#### Artigo 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Vai conferida e conforme o original.

18 de Julho de 2007. — A Primeira-Ajudante, *Armanda Maria Miranda Marrachinho*.

2012408311

## ANTÓNIO RODRIGUES MELO, L.ª

### Anúncio n.º 5374/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 1039/780317; identificação de pessoa colectiva n.º 500748497; inscrição n.º 04; número e data da apresentação: 08/20031030.

Certifico que foi efectuado o seguinte acto de registo:

Redenominação do capital e alteração parcial do contrato.

Artigo alterado — 3.º

Termos da alteração:

#### «Artigo 3.º

O capital social é de € 7481,98, representado por quatro quotas com os seguintes valores nominais:

- a) Uma quota de € 5611,48, detida por António Rodrigues Melo;
- b) Uma quota de € 623,50, detida por Alfredo Nascimento Melo;
- c) Uma quota de € 623,50, detida por Mafalda Albertina Nascimento Melo;
- d) Uma quota de € 623,50, detida por Carlos Humberto Proença Bico.

§ único. — Fica facultado à sociedade o direito de se exigirem dos sócios prestações suplementares, nos termos do artigo 17.º da Lei das Sociedades por quotas.»

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

6 de Junho de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Douel Parada de Carvalho*.

2003679405

## ARFO — ASSOCIAÇÃO CULTURAL, RECREATIVA E SOCIAL DE FERRARIAS E OUTEIRO

### Anúncio (extracto) n.º 5375/2007

Certifico que, por escritura de 23 de Julho de 2007, lavrada de fl. 77 a fl. 78 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 21-A do 1.º Cartório Notarial de Competência Especializada Cível de Castelo Branco, a cargo da notária interina Elisabete Mafalda Brites Estima de Oliveira Bastos, foi alterado o artigo 2.º dos estatutos da Associação em epígrafe, número de identificação de pessoa colectiva 504979922, com sede no lugar de Ferrarias, na Rua da Escola, freguesia de Santo André das Tojeiras, concelho de Castelo Branco, que passou a ter o seguinte objecto:

#### «Artigo 2.º

A Associação tem por finalidade a promoção de actividades culturais, recreativas e desportivas para os seus associados, assim como actividades de acção social sem alojamento, dirigidas às pessoas dos lugares de Ferrarias e Outeiro que demonstrem grandes necessidades de apoio.

A Associação tem como objectivo, gerir zonas de caça de interesse associativo ou participar na gestão de zonas de caça de interesse nacional ou municipal com os seguintes fins:

- a) Ter finalidade recreativa e formativa dos caçadores, contribuindo para o fomento dos recursos cinegéticos e para a prática ordenada e melhoria do exercício da caça;
- b) Fomentar e zelar pelo cumprimento das normas legais sobre a caça;
- c) Promover e apoiar cursos ou outras acções de formação tendentes à apresentação dos candidatos associados aos exames para obtenção da carta de caçador;
- d) Promover ou apoiar cursos ou outras acções de formação ou reciclagem sobre gestão de zonas de caça e conservação da fauna e dos seus *habitats*;
- e) Procurar harmonizar os interesses dos caçadores com os dos proprietários, agricultores, produtores florestais ou outros cidadãos interessados na conservação da fauna, preconizando as acções que para o efeito tenham por conveniente;
- f) Promover a prática da caça, pesca desportiva e tiro, bem como tudo o que se relacione com interesses da natureza;
- g) Obter a criação de zonas de pesca desportiva;
- h) A promoção de iniciativas conducentes à valorização cultural, recreativa, desportiva e social dos seus associados;

- i) O empenho na criação de condições para ocupação salutar dos tempos livres dos jovens e associados;
- j) A defesa do ambiente e do património local e regional;
- l) A preservação da cultura e tradições populares;
- m) Criação de espaços de lazer;
- n) Prestar apoio social aos associados e pessoas dos lugares de Ferrarias e Outeiro que se encontrem em condições muito carenciadas;
- o) Sem fins lucrativos.»

Está conforme.

23 de Julho de 2007. — A Segunda-Ajudante, *Lígia Maria Dias Belo*.  
2611037843

## A. S. S. G. ASSOCIAÇÃO SOLIDARIEDADE SOCIAL DO GRANHO

### Anúncio (extracto) n.º 5376/2007

Certifico que, por escritura pública de 31 de Março de 2006, iniciada a fl. 85 do livro n.º 635-D de notas para escrituras diversas do Cartório Notarial de Almeirim, foi constituída a pessoa colectiva com a denominação em epígrafe de A. S. S. G. Associação Solidariedade Social do Granho, com sede na freguesia do Granho, concelho de Salvaterra de Magos, na Rua da Glória.

A Associação tem por objecto promover apoio social à terceira idade e infância.

São órgãos da Associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

Está conforme o original e na parte omitida nada há em contrário ou além do que neste se narra ou transcreve.

31 de Março de 2006. — A Primeira-Ajudante, *Emilia Antunes Osório Filipe*.

3000200032

## ASSOCIAÇÃO DE CAÇA E PESCA DA PEINADA

### Anúncio (extracto) n.º 5377/2007

Certifico que, por escritura de 19 de Julho de 2007, lavrada de fl. 37 a fl. 40 do livro de notas para escrituras diverso n.º 24 do Cartório Notarial de Mogadouro, foi constituída uma associação com a denominação Associação de Caça e Pesca da Peinada, com sede no lugar de Granja, freguesia de Saldanha, concelho de Mogadouro, que tem por objecto social a gestão e exploração de zonas de caça associativa e participação na gestão de zonas de caça municipais ou nacionais e ainda a gestão de concessões de pesca desportiva e campos de treino de caça.

São órgãos da Associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

Está conforme o original, na parte transcrita.

19 de Julho de 2007. — A Notária, *Fátima do Carmo Major Mendes*.  
2611037852

## ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E RECREATIVA COUTO DE DORNELAS

### Anúncio (extracto) n.º 5378/2007

Certifico que, por escritura lavrada em 26 de Maio de 2006, exarada a fl. 82 do livro de notas para escrituras diversas n.º 16-A do Cartório Notarial da licenciada Maria José Gonçalves Maximino, foi alterada a redacção do artigo 2.º e aditado o artigo 11.º, dos estatutos, que têm a seguinte redacção:

«Artigo 2.º

Tem por objecto a promoção cultural, recreativa e desportiva dos associados, gestão e exploração de zonas de caça, ordenamento e exploração de pesca em águas interiores e gestão e exploração de recursos florestais.

Artigo 11.º

A associação tem como objectivo gerir zonas de caça de interesse associativo ou participar na gestão de zonas de caça de interesse nacional ou municipal, bem como concessões de pesca, designadamente cumprindo os seguintes fins:

- a) Ter finalidade recreativa e formativa de caçadores contribuindo para o fomento dos recursos cinegéticos e para a prática ordenada e melhoria do exercício de caça;

- b) Fomentar e zelar pelo cumprimento das normas legais sobre a caça;

- c) Promover ou apoiar cursos ou outras acções de formação tendentes à apresentação dos candidatos associados aos exames para obtenção da carta de caçador;

- d) Promover ou apoiar cursos ou outras acções de formação ou reciclagem sobre gestão de zonas de caça e conservação da fauna e dos seus habitats;

- e) Procurar harmonizar os interesses dos caçadores com os dos proprietários, agricultores, produtores florestais ou outros cidadãos interessados na conservação da fauna, preconizando as acções que para o efeito tenham por convenientes;

- f) No que diz respeito à pesca tem como objectivo promover o ordenamento, gestão e exploração sustentada dos recursos aquícolas das águas interiores, nomeadamente através da gestão de concessões de pesca desportiva ou outras formas que venham a ser criadas em legislação de especialidade.»

Está conforme, declarando que na parte omitida, não há nada que altere, prejudique ou restrinja as especificações legais da parte transcrita.

19 de Dezembro de 2006. — A Notária, *Maria José Gonçalves Maximino*.

3000223083

## A VIDREIRA CENTRAL DE SETÚBAL, L.ª

### Anúncio n.º 5379/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 00862/7404222; identificação de pessoa colectiva n.º 500005842; averbamento n.º 01 à inscrição n.º 02; número e data da apresentação: 10/20041025 e inscrição n.º 08; número e data da apresentação: 11/20041025.

Certifico foram efectuados os seguintes actos de registo:  
Renúncia à gerência de Palmira Ribeiro Anacleto, desde 18 de Outubro de 2004.

Alteração parcial do contrato:

Artigos alterados: 2.º e 3.º

Termos de alteração:

«Artigo 2.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de € 5000, e acha-se dividido em oito quotas: uma do valor nominal de € 374,10, uma do valor nominal de € 1465,70, duas iguais do valor nominal de € 229,45 e duas iguais do valor nominal de € 169,50, todas pertencentes ao sócio Eduardo Ribeiro Anacleto, e duas iguais do valor nominal de € 1181,06, pertencente uma a cada um dos sócios Luís António Coelho Charrua e Ana Cristina da Silva Pão Alvo.

Artigo 3.º

A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete a sócios ou a não sócios, estando já nomeados gerentes os sócios Eduardo Ribeiro Anacleto, Luís António Coelho Charrua e Ana Cristina da Silva Pão Alvo.

§ 1.º Para obrigar a sociedade, em todos os seus actos e contratos, nomeadamente na aquisição de imóveis e viaturas, é necessária a intervenção conjunta de dois gerentes.»

Está conforme o original.

24 de Maio de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Douel Parada de Carvalho*.

2004358289

## CADCS — CENTRO DE APOIO DOMICILIÁRIO CUIDADOS DE SAÚDE, L.ª

### Anúncio n.º 5380/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 5930/20001229; identificação de pessoa colectiva n.º 504825712; inscrição n.º 02; número e data da apresentação: 02/20030704.

Certifico que foi efectuada a dissolução da sociedade.

Prazo para a liquidação — um mês a contar de 25 de Junho de 2003.